



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 42/1984

MENSAGEM: Nº X/1984, DE 27/8/1984.

LIDO EM: 31/8/1984.

TOTAL DE PÁGINAS: 19.

ASSUNTO:- Considera e Declara de Utilidade Pública entidade local na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 26/10/1984.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 26/10/1984.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 26/10/1984.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 6/11/1984.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 6/11/1984, SOB O Nº 3.500.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 29/10/1984 sob o nº
184/84/AGS.**

LEI Nº 46/1984.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665

Estado do Paraná

EXPEDIENTE LIDO

Anteprojeto de lei nº 42/84. EM 21/10/84

Súmula:- Considera e declara de Utilidade Pública, entidade local, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
À COMISSÃO DE FINANÇAS
EM 03/09/84

Artigo 1º) - Fica considerada e declarada de Utilidade Pública, para todos os fins legais, a "ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI" A M A S - Entidade assistencial e sem fins lucrativos deste Município, por relevantes serviços prestados à Comunidade em geral .-

Artigo 2º) - Revogam - se as disposições em contrário.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de agosto de 1984.-

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

APROVADO - 1.a votação em 26/10/84
- 2.a votação em 26/10/84
- 3.a votação em 26/10/84
REJEITADO -
PR. Nº 42/84

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665

Estado do Paraná

Relação de Documentos Apensados ao Anteprojeto
de Lei nº 42/84.

- 01-Ata de Fundação da Associação Maternal de Sarandi- AMAS-06.06.77
- 02-Ata da eleição e posse da Diretoria em exercício.
- 03-Estatutos da Associação, Registrados em Cartório-
- 04-Xerox da publicação no Diário Oficial- D.O.E.-
- 05-CGC- 774.56648/0001-00-
- 06-Demonstrativo Financeiro - exercício de 1983-
- 07-Certidão Negativa nº 238/84- do Tribunal de Contas-
- 08-Atestado de Funcionamento Regular-Prefeitura Municipal
- 09-Certificado de Registro nº 998/79- Governo do Estado do PR.-

Em 18 de agosto de 1984.



JULIO BIFON

Prefeito Municipal-





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE FAZENDA Nº 042/84

DIVISÃO DE RECEITA

SEÇÃO DE RECEITAS DIVERSAS

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 0.667/84.***

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI, em virtude do vencido do protocolo Nº 219 (27 / 08 / 84), concede licença a:

NOME ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI "AMAS"

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LOCALIZAÇÃO RUA MAUÁ Nº.625 Q. 002 D. 008 - SARANDI

ATIVIDADE INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA DE ASSISTENCIA À GESTANTES E RECÉM-NASCIDOS. CGC/MF Nº.77.456.648/0001-00

CRF.***

Edifício da Prefeitura do Município de Sarandi, aos SARANDI, 29 de AGOSTO de 1.984

ALCIDES FERREIRA
CHEFE DIV. TRIB. E FISCALIZ.
Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização

JOSÉ BARBOSA DE SOUZA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
RUA 1.062/88 - TESOUREIRO

EXIGÊNCIAS

1. TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA:

- a) O presente ALVARÁ só tem validade para o exercício em curso, ficando sujeita a RENOVAÇÃO anual.
- b) Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- c) Nos casos de alteração tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura imediatamente.

2. PRAZOS PARA RECOLHIMENTOS:

- a) Taxa de Renovação de Licença Até 31 de março
- b) I.S.S.Q.N. (fixo) Até 31 de março
- c) I.S.S.Q.N. (auto-lançamentos) Até o dia 15 de cada mês

3. EVITE: - multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. (Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro).





ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI

Aos seis dias do mes de junho de mil novecentos e setenta e sete às 20.00horas, no salão provisório, sito à Avenida Londrina, s/n reuniram-se 27 (vinte e sete) pessoas, entre elas o Sr. Prefeito Municipal, José Gomes Colhado, todos sob a presidencia da Irmã / Maria Nair Cavalari, para decidirem pela fundação da Associação/ Maternal de Sarandi- AMAS. Tomando a palavra a presidente leu um trecho da Biblia-(Corintios Cap. 12-v.lâ31) tendo em seguida fei to uma esplanaçãõ à respeito do que representa essa entidade. Lo go após procedeu-se à eleição da diretoria, que ficou assim cons tituida: Presidente- Volpato Julia Sordi; Vice-presidente- Arme linda Regina Ribeiro; 1ª Secretária- Amalia Regina Dvoranen; 2ª/ secretária- Carolina Panicio Sanches; 1ª Tesoureira- Helena Men des Martins; 2ª Tesoureira- Lidia de Souza Barbosa; Conselho Fis cal se compõe dos seguintes membros: Adelaide Tonon, Leonildo G/ Gouveia, Olga Volpato Luvizetto, Conceição Aparecida Magalhães e Helena Goulart Franke. Nada mais havendo para constar, eu Antonio G. P. Moreira, lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes.

EM TEMPO

Nesta mesma reunião foi aprovadõ b Estatuto da Entidade Sarandi, 06 de Junho de 1977

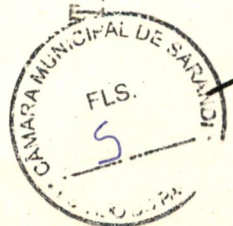
Presidente- Volpato Julia Sordi / Volpato Julia Sordi

Secretária- Amalia Regina Dvoranen

TABELIONATO MENDONÇA
Sinval Clementino de Mendonça
TABELIÃO
Carlos Akio Suzuki
Auxiliar Juizamento
DISTRITO DE SARANDI - COMARCA DE MARIALVA - PR.

RECONHEÇO verdadeira s a s urnas s
supra de Volpato Julia
Sordi e de Amalia Regi-
na Dvoranen

do que dou fé
Em Test. da verdade
Sarandi, de 28 DEZ 1977 de 19
CARLOS AKIO SUZUKI
TABELIÃO SUBSTITUTO - CPF 151.676.779-94



ATA DA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI - "AMAS"

Aos trinta (30) dias do mês de março (03) do ano de mil, no-
vecentos e oitenta e três (1.983), às 20:00 horas, nesta cidade de -
Sarandi, Estado do Parana, na Sede Social do Clube local, reuniu-se-
em Assembléia Geral a ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI - "AMAS", para-
decidir sobre a nova diretoria que deverá ser formada para a próxima
gestão. Estavam presente no ato mais de trinta (30) pessoas, das - /
quais foram formada uma única Chapa, a qual foram votados os cargos-
da seguinte maneira: que a mais votada seria a Presidente, a segunda
a Vice-Presidente, a terceira a Secretária, a quarta a Vice Secreta-
ria, a quinta a Tesoureira e a sexta a Vice-Tesoureira, ficando os -
demais cargos à escolha da nova Presidente e também o Conselho Fis-
cal. Assim decidido passou para a votação, que cada um dos presentes
poderia votar em uma unica pessoa. Após escrever os nomes das concor-
rentes em um quadro negro e escolhida as candidatas, prosseguiu a vo-
tação, logo em seguida fez-se a contagem dos votos e ao concluir fi-
cou assim formada a nova Diretoria: Presidente: Armelinda Regina Ri-
beiro; Vice-Presidente: Lurdes Jacomini; Secretária: Maria Fernandes
Contessoto; Vice-Secretária: Edna Perini Suzuki; Tesoureira: Ruth -/
Sordi; Vice-Tesoureira: Inês Tonon; Orientadora: Julia Volpato Sordi;
Roupeira: Elza Capelli Bassi; Sindicância: Leonilda E. Gouveia. E as-
sim constituída a nova Diretoria deu-se a posse, que logo em segui-
da passou os nomes das pessoas que formarão o Conselho Administrati-
vo e Fiscal: Orivaldo Pinto Ribeiro; Carlos Akio Suzuki; Armando To-
non; Rosa Conte Ferreira; Joel de Souza Moraes; Celso Guerreiro Alva-
renga; Aurélio Contessoto; Elisa de Almeida Caust; Daniel Fernandes-
de Moura; Gonçalina T. Marangoni; José Falaschi; Julio Bifon; Maria-
Sandrigue Jordão; Conceição Aparecida Magalhães; Benedita Aparecida-
Felicio; Antonio Picão Filho e Adelaide Tonon. E assim nada mais ten-
do a lavrar, dato e assino esta ata que confere com a original.

Sarandi, 30 de março de 1.983.

Presidente:

Armelinda Regina Ribeiro REC

Vice-Presidente:

Lurdes Ramos Jacomini REC

Secretária:

Maria Fernandes Contessoto REC

Vice-Secretária:

Edna Perini Suzuki REC

Tesoureira:

Ruth Sordi REC

Vice-Tesoureira:

Inês Tonon REC

Orientadora:

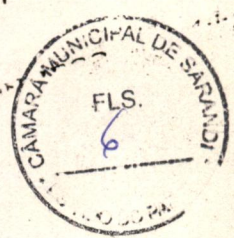
Julia Volpato Sordi REC

Roupeira:

Elza Capelli Bassi REC

Sindicância:

Leonilda Schiaron Gouveia REC



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. Tiradentes, 116 - MARIINGA - PR.

PROTOCOLADO e MICROFILMADO sob o n.º **52858**

LIVRO A-2 e REGISTRO sob o n.º **35588**

LIVRO B-17 nesta data.

[Signature]
Oficial
20.ABR.1983

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MARIINGA - PARANA

20 ABR 1983

HELIO DE OLIVEIRA RUTH M. DE OLIVEIRA
OFICIAL AUX. JUR.
CPF 011.800.900-04 CPF 961.670.819-04
Av. Tiradentes, 116 - Fone 22-9459
(Próximo ao Parque do Ingá)

SERV.	CR\$	285,00
C. P. C.	CR\$	15,00
A. MAG.	CR\$	30,00
A. S. J.	CR\$	30,00
M. I. C.	CR\$	200,00
TOTAL	CR\$	560,00
V. R. C.		0,056

RECONHECO

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDÍ "AMAS"

CGCMF.Nº77456648/0001-00

-CAPÍTULO I-

№ 042/84

DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO, SEDE e FINS:

- Artigo 1º - Aos 06 do mês de junho de 1977, fundou-se por um grupo de senhoras, uma Instituição Filantrópica de assistência à gestantes e a recém-nascidos, com personalidade Jurídica de direito privado, com a denominação de ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDÍ "AMAS".
- Artigo 2º - Sua sede e foro é o Distrito de SARANDÍ, Município e Comarca de MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, localizado // provisoriamente na Avenida Londrina, s/nº.
- Artigo 3º - O prazo de duração é por tempo indeterminado.
- Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO tem por fim:
- Confecção de enxovais para recém-nascidos, mediante distribuição GRATUITA semanalmente às gestantes no último mês de gravidez e a prática da caridade.
 - Orientação às gestantes sobre puericultura, higiene, culinária infantil e costura.
 - Levantá às gestantes mais necessitadas, alimentos, remédios e vestes necessárias.
 - Assistência médico hospitalar.
 - A Associação promoverá ainda, reuniões informais com as gestantes matriculadas no início da gestação da mesma, durante as quais será servido um chá. Estas reuniões terão por objetivo primordial congregar as gestantes para, durante o transcorrer das mesmas além de palestras simples sobre cuidados de higiene e cuidados pré-natais e após parto, aulas de costura, tricô e crochê, recebendo o enxoval no final da gestação.

-CAPÍTULO II-

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

- Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDÍ "AMAS", será administrada por uma DIRETORIA EXECUTIVA composta por 09 (nove) membros que será eleita por uma Assembléi a Geral, com mandato de 02 (dois) anos.





Artigo 6º - A Diretoria Executiva será constituída de:

- PRESIDENTE
- VICE-PRESIDENTE
- 1a. SECRETÁRIA
- 2a. SECRETÁRIA
- 1a. TESOUREIRA
- 2a. TESOUREIRA
- Uma ROUPEIRA
- Uma ORIENTADORA
- Uma CHEFE DE SINDICÂNCIA

Nº 042/84

Artigo 7º - Os membros não eleitos para a Diretoria Executiva, se constituirão no Conselho Fiscal, presidido alternadamente nas reuniões, pelo membro mais idoso.

Artigo 8º - Os membros da Diretoria Executiva, eleitos entre pessoas de notoria probidade, capacidade administrativa e espírito altruísta, não recebem remuneração, gratificação ou vantagens sobre qualquer modalidade, exercendo suas funções de forma inteiramente gratuita, ainda mesmo quando representem a ASSOCIAÇÃO fora do Município de sua sede.

Parágrafo Único - Dado os fins a que se propõe, a ASSOCIAÇÃO não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto, e empregará suas rendas exclusivamente no país, em objetivos sociais.

Artigo 9º - Semestralmente, depois de aprovado pelo Conselho fiscal, será elaborado relatório de suas atividades sociais, e, anualmente, após a aprovação do Conselho // Fiscal, o balanço da instituição será publicado na // forma da lei, remetendo-se cópias para o Serviço Social e demais autoridades atinentes à espécie.

Artigo 10º - São atribuições da Diretoria Executiva:

- I - Inscrever em nome da Associação, todos os bens doados, legalizando-os.
- II - Controlar a aplicação dos bens sociais, apresentando em 31 de Dezembro de cada ano, o balanço Geral ao Conselho Fiscal e, após a aprovação do mesmo, publicá-lo.



Artigo 11º - Compete à Presidente:

- a) Convocar e Presidir as reuniões do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- b) Superintender todas as atividades da Associação;



- c) Assinar cheques juntamente com o 1º Tesoureiro ou seu substituto;
- d) Representar a Associação em Juízo e fora dele.

Artigo 12º - A Vice-Presidente compete:

Substituir a Presidente e exercer integralmente suas atribuições.

Artigo 13º - Compete a 1a. Secretária:

- a) Receber, abrir e expedir as correspondências;
- b) Redigir as Atas;
- c) Encaminhar o expediente à Presidente;

Artigo 14º - Compete a 2a. Secretária:

Substituir a 1a. Secretária exercendo suas funções.

Artigo 15º - A Tesoureira compete:

- a) Cuidar da regularidade da escrita financeira, registrando-a, acompanhando o balanço, apresentando conta, dando sugestões e assinando cheques juntamente com a Presidente;
- b) Receber contribuições sociais, donativos, mensalidades e escriturá-las, firmar recibos;
- c) Organizar o Balanço Geral até 31 de Dezembro.

Artigo 16º - A 1a. Tesoureira será substituída pela 2a., com as // mesmas atribuições.

Artigo 17º - A Roupeira cuidará de cortar e distribuir as costuras para as gestantes confeccionarem.

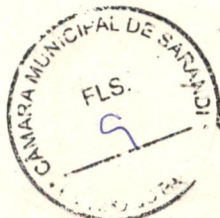
Artigo 18º - É de competência da Orientadora a organização das aulas de orientação de higiene, puericultura, culinária infantil e costura às gestantes inscritas.

Parágrafo Único - Estas aulas de orientação poderão ser dadas por pessoas especializadas que se // prontifiquem para ministrá-las.

Artigo 19º - É dever da chefe de Sindicância, colher os endereços das gestantes inscritas e convocar um grupo de sócias para visitá-las, verificando "in loco" suas reais necessidades.

Artigo 20º - Ao Conselho Fiscal, por seus 05 (cinco) membros, compete:

- a) Fiscalizar com rigor a aplicação destes Estatutos e dos Regulamentos;
- b) Receber, dar parecer, aprovar ou negar a aprovação às contas, balanços e despesas;
- c) Tomar medidas eficientes e rápidas a fim de sanar qualquer irregularidade, de ordem funcional, moral ou educacional, que acaso esteja sendo praticada na Associação.





- d) Manifestar sobre as prestações de contas
do, de forma positiva ou negativa.

-CAPÍTULO III-

№ 042/84

-DA ADMISSÃO E DEVERES DAS SÓCIAS-

Artigo 21º - A admissão das sócias será indistintamente a todas as senhoras e senhoritas que manifestarem o desejo de pertencer a ASSOCIAÇÃO, prestando sua colaboração espontânea e altruísta.

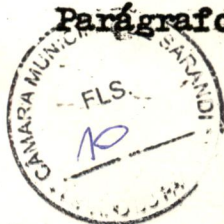
Artigo 22º - Categorias Sociais:

- a) Atuantes: São as sócias que atuam ativamente nas promoções, entregas e confecções dos enxovais e que ainda contribuem mensalmente com uma quantia não inferior ao estipulado às sócias contribuintes.
- b) São consideradas sócias fundadoras, todas as senhoras que iniciaram o movimento de constituição da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 23º - São deveres das sócias:

- a) Cooperar moral e materialmente para a manutenção da ASSOCIAÇÃO;
- b) Pagar regularmente sua contribuição independentemente de cobrança;
- c) Oferecer sugestões;
- d) Obter donativos para a ASSOCIAÇÃO;
- e) Ajudar na Sindicância e na confecção dos enxovais de bebês.

Parágrafo Único - As sócias não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDÍ /- "AMAS".



-CAPÍTULO IV-

DA INSCRIÇÃO E DEVERES DAS GESTANTES

Artigo 24º - A inscrição das gestantes para receber enxoval de recém-nascido pode ser feita com bastante antecedência, mas ela somente irá recebê-lo no último mês de gravidez.

Artigo 25º - A gestante receberá gratuitamente o enxoval, podendo, dentro de suas possibilidades, colaborar de qualquer forma para ajuda de outras parturientes necessitadas.

Artigo 26º - É dever da gestante inscrita, receber pelo menos duas aulas de orientação de puericultura, higiene, culinária infantil e costura.

-CAPÍTULO V-

№ 042/84

-DO PATRIMÔNIO-

Artigo 27º - O patrimônio Social será formado pelos imóveis e toda a espécie de bens e valores que a "Associação" vier a adquirir para qualquer título ou forma.

Artigo 28º - Os ônus contraídos pela "ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI "AMAS", são de inteira e exclusiva responsabilidade da Diretoria Executiva, desde que não seja obedecidas, nos seus atos constitutivos, as formalidades legais deste Estatuto Social.

-CAPÍTULO VI-

-DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS-

Artigo 29º - Os presentes Estatutos poderão ser reformados no todo ou em parte, por proposta de uma sócia ou membro da Diretoria Executiva, aprovada por dois (2/3) da Diretoria Executiva.

Artigo 30º - A ASSOCIAÇÃO extinguir-se-á quando se tornar impossível sua manutenção por carência absoluta de recursos devidamente comprovada e deliberada pela Diretoria Executiva em Assembléia Geral, com voto de pelo menos dois terços (2/3) dos Associados.

Artigo 31º - No caso de dissolução da sociedade, seu patrimônio reverterá em benefício de uma entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Artigo 32º - Os casos omissos do presente Estatutos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, em reunião conjunta.

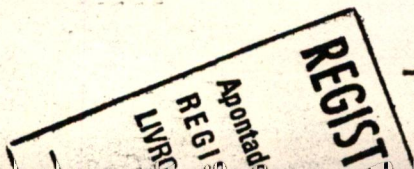
Artigo 33º - A ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI "AMAS", acatará as decisões e orientações das autoridades civis constituídas na Nação Brasileira.

Artigo 34º - Os presentes Estatutos foram aprovados na Assembléia de fundação.

Sarandi-Pr., 06 de Junho de 1977

Valpato Lúcia Sordi
Presidente

[Assinatura]
Secretária



RECONFE

Certifico que a presente é cópia fiel do original, lavrado as fls. 77 a 81 do Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais, nº 01, registrado no Departamento Nacional do Comércio, sob nº 000.858, em 20 de fevereiro de 1960.

Paranaguá, 29 de abril de 1977.

№ 042/84

MAUREVER SÁ PINTO GÖES
Secretário

Estado do Paraná — JUNTA COMERCIAL — Arquivado sob nº 123.023...
por despacho em sessão de 6/1/78 da Turma de Vogais.
Lirico Macedo Secretário Geral

RESERVA 40 Exemplares Talão Nº 80.418 Prot. Nº 1059

-EXTRATO PARA REGISTRO-

Denomina-se "ASSOCIAÇÃO MATERNA DE SARANDI - "MÁS"", fundada em 06 de junho de 1977, com sede em Sarandi e foro em Marialva, Estado do Paraná, localizada provisoriamente, à Avenida Londrina, s/n. Sua duração é por tempo indeterminado, sendo uma instituição filantrópica e de assistência à gestantes e a recém-nascidos. Será administrada por uma DIRETORIA EXECUTIVA, composta de 9 membros, com mandato de dois (2) anos e constituída de: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1a. SECRETARIA, 2a. SECRETARIA, 1a. TESOUREIRA, 2a. TESOUREIRA, 1 ROUPEIRA, 1 ORIENTADORA e 1 CHEFE DE SINDICANCIA. Compete ao Presidente, representar a Associação em Juízo e fora dele. As sócias não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação. O patrimônio será formado pelo imóveis e toda a espécie de bens e valores que a Associação vier a adquirir para qualquer título ou forma. Os Estatutos poderão ser reformados no todo ou em parte, por proposta de uma sócia ou membro da Diretoria, aprovada por 2/3 da Diretoria Executiva. A Associação extinguir-se-á quando se tornar impossível sua manutenção por carência absoluta de recursos, deliberada pela Diretoria Executiva em Assembleia Geral, com voto de pelo menos 2/3 dos associados, quando seu patrimônio reverta em benefício de uma entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não são remunerados.

Maringá, 26 de Janeiro de 1978.

Helio de Oliveira

Oficial

T.80.427-P.1050

Associação de Assistência ao Excepcional do Paraná
Mantenedora da Escola "HERCEDES STRESSEN" de crianças excepcionais

Reconhecida de Utilidade Pública pela Prefeitura Municipal de Curitiba
(Lei Nº 3434 de 30/12/1968)
Reconhecida de Utilidade Pública pelo Governo do Estado do Paraná
(Lei Nº 681, de 30/11/71)
C.G.C.M.F. 76.675.552/0002-01
RUA AUGUSTO STELLFELD, 1100 - FONE: 24-0000
80.000 - CURITIBA - PARANÁ - BRASIL

Balanco Geral da Associação de Assistência ao Excepcional do Paraná, realizado em 31 de Dezembro de 1977.

ATIVO

Imóveis	
Valor dos imóveis.....	502.989,44
Veiculos	
Valor dos veiculos	23.536,00
Móveis e utensilios	
Valor dos Móveis e Utensilios.....	70.479,79
Maria Paiche B'Aquino	
Valor em seu poder
Banco Bamerindus S/A- C/nº 753	
Valor em depósito	10.702,56
Caixa	
Dinheiro em caixa.....	322,94
Banco do Brasil S/A - C/nº 11042	
Valor em depósito	350,00
Banco do Brasil S/A-C/nº 22647-5	
Valor em depósito	7.896,50

DOCUMENTOS
PARANÁ
223
214
PARANÁ
L.º 401 DO ATÓCICAS
L.º 401 DO ATÓCICAS
L.º 401 DO ATÓCICAS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

NUMERO DE INSCRIÇÃO

17456648/0001-00

VÁLIDO ATÉ

CGC
31/12/85

ATIVIDADE PRINCIPAL

80.21

NATUREZA JURÍDICA

16 - ASSOCIAÇÃO

CGC

CPF DO RESPONSÁVEL

022168099-34

CÓDIGO DA SRF

97000 - RARINGA

CGC

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI

CGC

NOME DE FANTASIA

ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI

CGC

LOGRADOURO

AV LUCERINA

NÚMERO

CGC
SN

COMPLEMENTO

CEP

86950

BARRIO/DISTRITO

SARANDI

MUNICÍPIO

CGC
MARIALVA

UF

PP

RENTA PESSOA JURÍDICA

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

IMPORTAÇÃO

LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

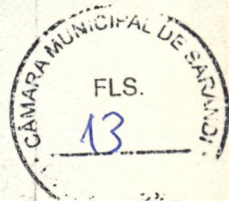
RENTA RETENÇÃO NA FONTE

MINERAIS NO PAÍS

ENERGIA ELÉTRICA

SOMOS SERVIÇOS

CGC



2319554

№ 042/84



Associação Maternal de Sarandi

C G C (M F) 77.456.648/0001-00 "AMAS" CEP 80985 - FONE
Rua Mauá, 625 - Esquina com Guaiapó - Caixa Postal, 20 - S A R A N D I - Paraná

ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI "AMAS"

C.G.C.M.F. nº 77.456.648/0001-00

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.983.

R/E/C/E/I/T/A/

Saldo Anterior.....	cr\$-	46.325,65	:
Promoções.....	cr\$-	1.702.024,60	
Doações Dom Bosco.....	cr\$-	426.000,00	
Doações Espontânea.....	cr\$-	199.000,00	
Doações Pref. Munic. Sarandi.....	cr\$-	460.000,00	
Doações do Est. do Paraná.....	cr\$-	100.000,00	
Juros sob Aplicações.....	cr\$-	23.178,00	
Totalizando.....	cr\$+	2.956.618,25	✓

D/E/S/P/E/S/A/S/

Material de Expediente.....	cr\$-	23.900,00	
Despesas c/ Promoções.....	cr\$-	571.228,00	
Correio.....	cr\$-	1.136,00	
Viagens e Transportes.....	cr\$-	20.600,00	
Materiais de construção.....	cr\$-	423.560,00	
Roupas e Agasalhos.....	cr\$-	388.188,85	
Mão de Obra de Pedreiro.....	cr\$-	290.850,00	
Moveis e Utencilios.....	cr\$-	83.850,00	
Aluguel.....	cr\$-	156.000,00	
Compra de Imóvel.....	cr\$-	700.000,00	
Documentos e Registros.....	cr\$-	72.300,00	
Totalizando.....	cr\$-	2.731.612,85.	
Com Saldo para o proximo exercicio de....	cr\$-	225,005,40	



R Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, acusando uma Receita e uma despesas de cr\$~2.956.618,25 (dois milhões) novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezoito cruzeiros e vinte e cinco centavos) como saldo liquido do exercicio de cr\$-..... 225.005.40 (duzentos e vinte e cinco mil, cinco cruzeiros e quarenta centavos)

JOAO BENEDITO RIBEIRO

Rua Timbó n.º 566 - Caixa Postal, 63



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA GERAL



CERTIDÃO N° 238/84

Eu, Diretor Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CERTIFI-
CO, a pedido verbal da parte interessada e devidamente autorizado pe-
lo Excelentíssimo Senhor Presidente, que a ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE
SARANDI

....., nada tem a comprovar na Diretoria
Revisora de Contas deste Órgão, relativamente a auxílios ou subven-
ções recebidos do Governo do Estado, até o exercício de 1982 (ressal-
vado o disposto na Lei nº 6473 de 31.10.73), conforme a informação
daquela Diretoria. Do que, para constar, extraí a presente Certidão,
à qual me reporto e dou fé. E eu, Ubirajara, Diretor
Geral, a subscrevi, conferi e assino. Curitiba, em 06 de fevereiro
de mil novecentos e oitenta e quatro.....

Ubirajara
URIPAJARA COSTÓDIO
Diretor Geral

NO 042/84



cmbc

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR SOCIAL
COORDENADORIA DO BEM-ESTAR SOCIAL
DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO DA COMUNIDADE

№ 042/84

CERTIFICADO DE REGISTRO

N.º 998.-

Concedido a ASSOCIAÇÃO MATERNA DE SARANDI A.M.A.S. -



Enderêço AVENIDA LONDREIRA S/N - DISTRITO DE SARANDI.-

por estar devidamente registrada sob n.º 998.- às folhas n.º 32.-

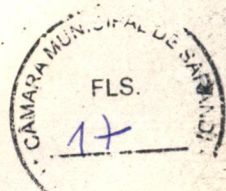
do livro especial, no dia 23 de OUTUBRO de 19 79.-

Euritiba, 23 de OUTUBRO de 19 79.-

Irene de O. Souza
IRENE DE O. SOUZA
CHEFE DA DIVISÃO

Maria de Lourdes M. Angioletti
MARIA DE LOURDES M. ANGIOLETTI
COORDENADOR DO BEM-ESTAR SOCIAL

Oscar Alves
OSCAR ALVES
SECRETÁRIO DE ESTADO





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Rua Guaiapó n.º 200 — Fone: 22-0571 — CEP 86.985

COMISSÃO DE FINANÇAS

№ 042/84

PARECER AO PROJETO DE N.º 042/82

Autor: Executivo Municipal

Objeto: Declarar de Utilidade Pública a AMAS

A iniciativa do Chefe do Executivo Municipal é pertinente e está fundamentada nos melhores propostos da Administração em isentar de Tributos Municipal, a ASSOCIAÇÃO MATER-
NAL DE SARANDI, -AMAS-, entidade assistencial sem fins lu-
crativos, tornando-a de Utilidade Pública Municipal.

Os termos preenchem perfeitamente todas as exigências regimentais e o articulado obedece a técnica legislativa.

Assim, o parecer desta Comissão permanente é FAVORÁVEL.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 08 dias do mês de outubro do ano de 1984

PRESIDENTE:


Carlos Birches Sebrian

RELATOR:


Elisa de Almeida Caust

MEMBRO:


Celso Guerreiro Alvarenga





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

Rua Timbó n.º 525 — Fone: 22-0571 — CEP 86.985

REQUERIMENTO Nº 119/84

Apresentado em 26/10/84

Às 20.30 Horas Funcionário responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em — / — / —

Aprovado em 26/10/84

Indeferido em — / — / —

Deferido em — / — / —

ATENDIDO - OFÍCIO nº

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O vereador que o presente subscreve, nos termos do Regimento Interno, requer à Mesa após ouvido o Sube-rano Plenário, coloque em Regime de Urgência o Anteprojeto de Lei / nº 42/84, que declara de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO MATERNAL / DE SARANDI - A M A S., por ser um projeto que se encontra nesta Ca-sa, desde o dia 29 de agosto, e está mais do que correto em se tra-tando de um projeto que virá beneficiar uma Entidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
aos 26 dias do ~~11~~ mês de outubro do ano de 1984

Celso Guerreiro Alvarenga
CELSO GUERREIRO ALVARENGA

*APROVADO POR
unanimidade*

